



OFÍCIO VEREADOR Nº 1792/2022

São Roque, 27 de setembro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar confecção e instalação de placas para a Travessa José Moraes, via localizada no Distrito de Maylasky.**

A referida via foi recentemente nomeada pela Lei 5.538/2022 (anexa) e necessita de placas denominativas para que os condutores se localizem e os moradores recebam corretamente suas correspondências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
ROBSON GRANDE MIELCZAREK
MD. Diretor do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância
Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSР 27/09/2022 - 11:50 11960/2022/AH

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.538

De 21 de setembro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 99/2022 - L

De 28 de julho de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.546 de 30/08/2022

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Dá denominação de Travessa José Moraes a via localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa José Moraes a via localizada em Maylasky, travessa da Rua Batista Pedroni, contando com 4,5m de frente, 80,7m de lados e 4m de fundo, conforme certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/09/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Data: 2022.09.21 15:58:13 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 21 de setembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 29/08/2022

/mgsm.-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo da Lei 5538/2022

